

LEI Nº 2.128 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, no valor de **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**, com recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0022.1.143.000	Aquisição Veículo – Bolsa Família		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	758	1.043,95
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	758	25.956,05
TOTAL			27.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0022.2.039.000	Manutenção do Programa Bolsa Família		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1796)	758	4.151,20
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica (1797)	758	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (2067)	758	1.043,95
TOTAL			9.195,15

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)	
1.7.2.1.34.99.20.00	Rec. Bolsa Família (195)	758	17.804,85
TOTAL			17.804,85
TOTAL GERAL			27.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeireiro aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**